

RESOLUÇÃO n.º 53/2025 – A.G.O

**ESTIPULA REGRAS ACERCA DA
INFORMAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS
PROCEDIMEMOS PELAS EMPRESAS
MÉDICAS CREDENCIADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho de Administração do CIMAUI, na pessoa de seu Presidente, com esteira em decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2025 (ATA n.º 004/2025 - AGO), expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º Na hipótese de empresas credenciadas que prestam serviços médicos solicitarem a Município Consorciado a realização de procedimentos e/ou serviços médicos com a inclusão de códigos da Tabela de Serviços e Procedimentos do CIMAUI que não correspondam efetivamente ao procedimento e/ou serviço a ser realizado, poderão ser suspensas do credenciamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, após análise dos fatos em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 2.º Se a empresa for reincidente na conduta descrita no artigo 1.º, poderá ocorrer o cancelamento do credenciamento em definitivo, após análise dos fatos em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMAUI

Registre-se e Publique-se:

Volmir Franquini Borges

Secretário Executivo do CIMAUI



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**